



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

DECRETO 103/2017.

**Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Febre Chikungunya e Zica e da outras providencias;**

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, Sr. Marcos Alem de Oliveira, no uso de atribuições que lhe confere a lei orgânica em seu artigo 87:

## DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Febre Chikungunya e Zica com a finalidade de propor, articular, coordenar e avaliar ações destinadas a reduzir a incidência, minimizar os efeitos e auxiliar na pesquisa para a busca da erradicação da dengue no Município de Douradoquara - MG.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue terá as seguintes atribuições:

I - coordenar e elaborar diagnósticos de âmbito municipal e estadual para subsidiar as ações dos órgãos envolvidos com atuação nas áreas atingidas pela dengue;

II - promover articulações para a identificação de mecanismos que possibilitem a obtenção de recursos e demais meios para a execução das ações do Comitê;

III - promover o intercâmbio e a integração de informações produzidas pelos integrantes do Comitê;

IV - divulgar informações sobre o andamento das ações do Comitê; e

V - aprovar seu regimento interno.

Extrato de Publicação e  
Publicado em \_\_\_\_\_  
referente \_\_\_\_\_

Comissão Publicação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Parágrafo único. As decisões do Comitê que envolvam suplementações orçamentárias, antecipações de cotas orçamentárias e remanejamento de recursos ficam sujeitas à aprovação da Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue será coordenado pelo Secretário de Municipal de Saúde e composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Escola Estadual Anita Ramos;
- II - Emater
- III - Atenção Primária de Saúde;
- IV - Epidemiologia;
- V - Vigilância em saúde;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG;

§ 1º Os órgãos e entidades participantes deverão executar as ações do Programa Estadual de Enfrentamento à Dengue, conforme deliberações do Comitê.

§ 2º Cada representante terá dois suplentes, seus substitutos em eventuais ausências ou impedimentos.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ou entidade ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas e representantes da sociedade civil, não integrantes da composição do Comitê, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Publicado em \_\_\_\_\_  
referente \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 4º O Comitê terá uma Coordenação-Geral e uma Secretaria Executiva.

§ 1º A Secretaria Executiva será indicada pelo Coordenador-Geral, sendo atribuída a servidor público que atue no âmbito do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.

§ 2º O Comitê poderá criar grupos de trabalho, permanentes ou com prazo determinado, para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes às suas atribuições.

§ 3º As normas de funcionamento do Comitê serão definidas pelo regimento interno que será aprovado pela maioria simples de seus membros.

Art. 5º Compete ao Coordenador-Geral:

I - planejar, dirigir, controlar e organizar todas as ações necessárias para o enfrentamento da Dengue no Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais;

II - elaborar a minuta do regimento interno do Comitê;

III - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

IV - representar o Comitê;

V - promover a articulação entre os órgãos e entidades integrantes do Comitê;

VI - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;

VII - requisitar dos órgãos e entidades integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;

VIII - deliberar, *ad referendum*, os casos de urgência mediante motivação expressa;

IX - designar o Secretário Executivo;

Extrato de Publicação e  
Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
referente \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

X - instalar, após a deliberação do Comitê, em caso de epidemia ou risco de epidemia, caracterizando ou não a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, o Sistema de Comando em Operações para a gestão do desastre;

XI - cumprir e fazer cumprir o regimento interno e as decisões colegiadas; e

XII - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê.

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva:

I - secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas convocações, atas e pautas mantendo o registro;

II - prestar apoio à Coordenação Geral para consecução das finalidades do Comitê;

III - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê; e


IV - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Coordenação Geral.

Art. 7º A participação como membro do Comitê é considerada de relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Douradoquara - MG, 18 de abril de 2017.

  
Marcos Alem de Oliveira  
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 18/04/2017  
referente institui o co-  
mitê gestor munici-  
cipal de Políticas  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município.